



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL MALHADOR/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça 25 de novembro, 133, Centro, CEP: 49.570-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.104.757/0001-77, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO JUNIOR**, neste ato designado Órgão Gerenciador; neste ato designado **Órgão Gerenciador**;

A empresa **BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, CNPJ nº 45.329.312/0001-81, sediada na AVENIDA SETECENTOS, S/N, SALA 04, GALPÃO 17, MÓDULOS 13 E 14, Bairro TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP 29.161-414 a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por LUCAS GRIEBELER SANDI, CPF nº 091.465.579-54.

Resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2020 – que regulamenta a modalidade pregão na forma eletrônica e Decreto Municipal 07/2014 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e conforme o **Pregão Eletrônico nº 016/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. Ata de Registro de Preços que tem como objetivo o fornecimento parcelado de **equipamentos e materiais permanentes para atender o PROGRAMA ALFABETIZAR PRA VALER, cujo intuito é suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Malhador/SE.** Conforme especificações constantes do ANEXO I do edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	UND	QUANT	MARCA	MODELO	V. UNT	V. TOTAL
2	<b>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 3 DUPLAS A GÁS BAIXA PRESSÃO EXTRA COM FORNO - ESTRUTURA EM AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM BASE FOSFATIZADA FUNCIONAMENTO A GÁS GLP BAIXA PRESSÃO NÚMERO DE QUEIMADORES: 6 TIPO DE QUEIMADOR: 3 DUPLOS E 3 SIMPLES REGISTRO CROMADO DE ¼" TUBO</b>	UN	4	METALFOUR	5018%2F5101-6BSDF	RS 1.849,99	RS 7.399,96



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

DISTRIBUIDOR (VARÃO) DE 3/4" CROMADO, COM TAMPÃO E ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO POTÊNCIA DO QUEIMADOR DUPLO: 4.959 KCAL/H POTÊNCIA DO QUEIMADOR SIMPLES: 1.938 KCAL/H  INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO FORNO FORNO INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO PROTEÇÃO MÓVEL DO QUEIMADOR ESMALTADO A FOGO ISOLAMENTO TÉRMICO EM LÃ DE ROCHA CONTROLE DE CHAMA NO VARÃO DO FOGÃO TRÊS NÍVEIS DE GRADUAÇÃO DE ALTURA PARA GRELHA ACOMPANHAMENT O 1 GRELHA CONSUMO DE GÁS: 0,320 KG/H MEDIDAS DO FOGÃO ALTURA: 80 CM LARGURA: 1,08 M PROFUNDIDADE COM VARÃO: 82 CM PESO: 80 KG						
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 7.399,96</b>



emitida a ordem de fencimento.

5.2. O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II alíneas “a” e “b”.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

5.4. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas o objeto que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

5.5. O objeto deverá estar de acordo com as normas legais vigentes.

## **6 - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

6.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

6.1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

6.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município, a empresa deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

6.1.5. Fica facultado ao Município realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

6.1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município.

6.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



6.1.6.2. O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo de Revisão com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

## 7. - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 8. - DAS RESPONSABILIDADES DO GESTOR DA ATA:

8.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano



causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Eletrônica, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao (s) fornecedor (s) as sanções previstas no instrumento convocatório e seus anexos.

## 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

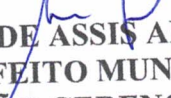
10.1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

## 11 - DO FORO:

11.1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Malhador/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Malhador/SE, 16 de janeiro de 2024

  
FRANCISCO DE ASSIS ARAUJO JUNIOR  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

LUCAS GRIEBELER Assinado de forma digital  
SANDI:091465579 SANDI:09146557954  
54 Dados: 2024.01.16 16:00:28  
-03'00'

LUCAS GRIEBELER SANDI  
CPF nº 091.465.579-54  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
FORNECEDOR

## TESTEMUNHAS:

